



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
CHEFIA DE MATERIAL DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA CMAvEx EM FAVOR DA \_\_\_\_\_

**1. DOS PARTICIPES**

a. A **CHEFIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - CMAvEx**, sediada no QGEx, Bloco F- Térreo-SMU, cidade de Brasília/DF, doravante denominada **PERMITENTE**.

b. O **BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**, sediado na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté/SP.

c. A **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede Administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas:

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Aplica-se a este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis o disposto na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e suas alterações, em especial art. 2º, inc. IV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** da documentação técnica e seus desdobramentos da aeronave HB 350 L1/ AS 550 A2 Fennec AvEx e AS 365 Pantera K2 de forma transitória, pertencente à **PERMITENTE**, a fim de cumprir com o previsto no **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_**-COEx/CMAvEx, firmado entre a **UNIÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, que ficará alocada nas instalações da **PERMISSIONÁRIA**, pelo prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Respeitada a legislação pertinente, compete:

## **I- À PERMISSIONÁRIA:**

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- b) Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, no mesmo estado que foi cedido;
- c) Permitir ao **PERMITENTE** a fiscalização do bem;
- d) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir ao **PERMITENTE** pelo prejuízo causado, cujo valor será mensurado pelo fabricante dos Helicópteros;
- e) Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Permissão de Uso;
- f) Utilizar somente na execução das Inspeções Tipo C das Aeronaves da Frota da Aviação do Exército.

## **II- AO PERMITENTE, por intermédio do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército:**

- a) Acompanhar a execução deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis por intermédio do Fiscal do Contrato;
- b) Disponibilizar 01 (uma) coletânea da documentação técnica, objeto deste Termo;
- c) Disponibilizar no mínimo a cada 15 (quinze) dias, a equipe composta pelo Fiscal e seu auxiliar, para verificar a forma de acondicionamento e as condições físicas das documentações técnicas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:**

A presente Permissão de Uso de Bens Móveis extinguir-se-á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação de Propriedade Intelectual.
- e) O **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Permissão de Uso de Bens Móveis**, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **PERMISSIONÁRIA**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem vigência definida pelo prazo de vigência do Contrato, desde que cumpridas as Obrigações pela **PERMISSIONÁRIA**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente **VEDADO** a **PERMISSIONÁRIA**, seus funcionários ou qualquer pessoa que possa ter contato com a documentação técnica, objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis:

- a) fotocopiar;

- b) fotografar por qualquer meio eletrônico;
- c) digitalizar por qualquer meio eletrônico; e
- d) reproduzir por qualquer outro meio manual ou eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília- DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Brasília–DF, data da assinatura eletrônica.

Chefe de Material de Aviação do Exército  
**PERMITENTE**

Comandante do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército

Representante da Empresa CONTRATADA  
**PERMISSIONÁRIO**